

**SRC COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS**

NIRE 353.005.206-53

CNPJ/ME Nº 31.345.064/0001-58

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA SRC COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2023**

- 1. Data, Hora e Local:** em 03 de abril de 2023, às 11:00 horas, exclusivamente de modo digital, coordenada pela **SRC COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS** ("Companhia" ou "Emissora") ao Debenturista (conforme definido abaixo), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81").
- 2. Convocação:** dispensada a convocação, nos termos do item 9.2.4 do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da SRC Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros*", celebrado em 20 de setembro de 2018 entre a Companhia e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., conforme aditado ("Escritura de Emissão", "Emissão", "Debêntures" e "Agente Fiduciário", respectivamente) em face da presença do detentor da totalidade das debêntures em circulação ("Debenturista").
- 3. Presença:** presente o Debenturista titular da totalidade das Debêntures em circulação, conforme se verificou das suas assinaturas nesta ata, e representantes legais do Agente Fiduciário e da Companhia.
- 4. Mesa:** Presidente: Ricardo Lucas Dara da Silva. Secretário: Lucianna de Lorenzo de Meireles Reis.
- 5. Ordem do Dia:** deliberar sobre a **(i)** solicitação de anuência ao Debenturista pelo não pagamento da Remuneração pela Reserva de Disponibilidade de Recursos em 24 de março de 2023 e para que a Stone Instituição de Pagamento, enquanto cedente ("**Cedente**" ou "**Stone IP**") no âmbito do "*Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direito Creditórios e Outras Avenças*" celebrado em 27 de setembro de 2018 entre a Emissora e a Cedente ("**Contrato de Cessão**"), não realize o pagamento da Remuneração pela Reserva de Disponibilidade de Recursos na data de hoje, conforme definido na cláusula 16 do Contrato de Cessão; **(ii)** renúncia do Debenturista ao direito de vencer

antecipadamente a dívida pelo não pagamento da Remuneração pela Reserva de Disponibilidade de Recursos pela Cedente que seria apurada nas datas de 24 de março de 2023 e 03 de abril de 2023, conforme previsto na cláusula 16 do Contrato de Cessão; e **(iii)** a autorização para a Companhia e para o Agente Fiduciário tomarem todas as medidas necessárias para cumprimento das deliberações aqui tomadas.

**6. Deliberações:** Inicialmente, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e o Debenturista acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei das S.A., e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado pela Emissora e pelo Debenturista que tais hipóteses inexistem.

Examinada e debatida as matérias constantes da ordem do dia, foram deliberados e restaram aprovados, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, pelo Debenturista:

**(i)** a anuência do Debenturista pela Cedente não ter realizado o pagamento da Remuneração pela Reserva de Disponibilidade de Recursos em 24 de março de 2023 e não realizá-lo na data de hoje, conforme definido na cláusula 16 do Contrato de Cessão;

**(ii)** a renúncia do Debenturista ao direito de vencer antecipadamente a dívida pelo não pagamento da Remuneração pela Reserva de Disponibilidade de Recursos pela Cedente que seria apurada nas datas de 24 de março de 2023 e 03 de abril de 2023, conforme previsto na cláusula 16 do Contrato de Cessão; e

**(iii)** a autorização para a Companhia e o Agente Fiduciário tomarem todas as medidas necessárias para cumprimento das deliberações aqui tomadas.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade do Debenturista e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como uma renúncia do Debenturista quanto ao cumprimento, pela Emissora, de quaisquer obrigações previstas nos documentos da Emissão; ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Debenturista, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado nos documentos no âmbito da Emissão, exceto pelo deliberado na presente Assembleia, nos exatos termos acima.

O Agente Fiduciário informa ao Debenturista que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento às Debêntures.

Em virtude do exposto acima e independentemente de quaisquer outras disposições da Escritura de Emissão e/ou nos demais documentos da Emissão, o Debenturista, neste ato, exime o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades e prejuízos em relação às deliberações e autorizações desta Assembleia.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão, não deliberados na presente Assembleia, até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

O Agente Fiduciário informa, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor e/ou procurador do Debenturista ao tomar decisões no âmbito da presente Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

Todos os termos aqui utilizados e não definidos devem ser interpretados conforme definições constantes da Escritura de Emissão ou dos demais documentos da Emissão, conforme aplicável.

A Companhia atesta que a presente Assembleia Geral de Debenturistas foi realizada atendendo a todos os **requisitos**, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 81, em especial em seu artigo 71 e seguintes.

**7. Encerramento e Lavratura:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após a reabertura da sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

**8. Assinaturas:** As assinaturas do Presidente, Secretário, Debenturista, Companhia e Agente Fiduciário na presente Ata foram realizadas por meio de certificação digital.

São Paulo, 03 de abril de 2023.

*(Páginas de assinaturas a seguir.)*

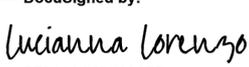
*Página 1 de 4 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da SRC Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros realizada em 03 de abril de 2023.*

Mesa:

DocuSigned by:  
  
E1AD0CCD5AC5441...

**Ricardo Lucas Dara da Silva**

Presidente

DocuSigned by:  
  
7E01C3C0B4304EF...

**Lucianna de Lorenzo de Meireles**

**Reis**

Secretário

*Página 2 de 4 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da SRC Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros realizada em 03 de abril de 2023.*

Emissora:

**SRC COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS**

DocuSigned by:  
  
E1AD6CCD5AC5441...

Por: Ricardo Lucas Dara da Silva  
Cargo: Procurador

DocuSigned by:  
  
E50337C8C4G24D0...

Por: Marcelo Takeshi Yano de  
Andrade  
Cargo: Procurador

*Página 3 de 4 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da SRC Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros realizada em 03 de abril de 2023.*

Agente Fiduciário:

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS  
LTDA.**

DocuSigned by:  
  
7C81411647CD470...

Por: Rinaldo Rabello Ferreira

Cargo: Diretor

DocuSigned by:  
  
B653C87B41E0412...

Por: Ana Eugênia de Jesus Souza

Cargo: Diretora